



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



LEI MUNICIPAL Nº 591/2026

Dispõe sobre a criação de coordenação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, altera o artigo 9º, inciso I, item 7 e o Anexo Único da Lei Municipal nº 559/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 559/2025, de 24/03/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do cargo de coordenador, o qual passará a vigorar com a composição, quantitativos, símbolos e remunerações constantes na tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Coordenador	11	CC5	R\$ 2.100,00

Art. 2º - Altera o artigo 9º, inciso I, item 7 da Lei Municipal nº 559/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

- 7. Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
 - 7.1. Secretário
 - 7.2. Conselhos
 - 7.3. Coordenação da Defesa Civil.
 - 7.3.1. Chefe de Divisão Administrativa
 - 7.3.2. Chefe de Divisão Técnica
 - 7.3.3. Chefe de Divisão Operativa
 - 7.4. Coordenação de Educação e Monitoramento Ambiental.
 - 7.4.1. Divisão de Licenciamento Ambiental
 - 7.4.2. Divisão de Monitoramento Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Art. 3º - Altera o organograma da Secretaria do Meio Ambiente, item XI do anexo da Lei Municipal nº 559/2025, passando a vigorar da seguinte forma:



Art. 4º - Os cargos criados pelos artigos 1º e 2º desta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Pedro do Piauí, em 01 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal